



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ESCLARECIMENTO 003 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Pergunta/Esclarecimento: Solicitar esclarecimento referente ao item 7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais). - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA LOTE 01 – SERVIÇOS CIVIS Execução de limpeza por hidrojetamento em área mínima de 25.000,00 m2. - Como podemos perceber que a exigência do item 7.2.3” do edital, o serviço de limpeza de hidrojetamento é inferior a 4% do valor estimado do objeto licitado. - Só para exemplificar o de hidrojetamento, representa na planilha de preços 0,04% - Por tanto a exigência de atestados de capacidade técnica para as parcelas de valor inferior a 4% do valor total estimado da contratação é considerada ilegal e não pode ser exigido. - Pergunta: As empresas interessadas poderão apresentar Atestados para atender o item de hidrojetamento de forma qualitativa?

Resposta: Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

No caso em análise, a imposição recaiu sobre a parcela de maior valor significativo no contexto do Lote 01 – Serviços Civis, que corresponde ao montante estimado de R\$ 492.500,00, em um valor total estimado da contratação de R\$ 11.800.646,47, representando aproximadamente 4,17% do valor global estimado para o lote 01, atendendo, portanto, ao critério estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência da referida parcela como requisito de qualificação técnico-operacional encontra-se em conformidade com a legislação vigente, devendo o(s) atestado(s) apresentado(s) contemplar a execução do serviço exigido, observados os quantitativos mínimos previstos no edital.

Caçapava, 29 de junho de 2026

Comissão de Contratação